**PORTARIA EMERGENCIAL Nº 001/2020, DE 21 DE MARÇO DE 2020**

**“FICAM AUTORIZADOS OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS A CEDEREM OS VEÍCULOS OFICIAIS E RESPECTIVOS MOTORISTAS, BEM COMO AS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS SECRETARIAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM CARÁTER PROVISÓRIO E EMERGENCIAL, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REFORÇO NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ADELMO ALBERTI**, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade emergencial do serviço de transporte e uso de veículos oficiais pelo Fundo Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizado o uso dos veículos oficiais das Secretarias Municipais, bem como cedidos seus respectivos motoristas, ao Fundo Municipal de Saúde, para o serviço emergencial e temporário de transporte de pacientes, considerando a necessidade premente devido à pandemia do coronavírus (COVID -19).

**Art. 2º** Também fica autorizada a ocupação e uso dos espaços físicos das Secretarias Municipais pelo Fundo Municipal de Saúde, visando o acolhimento das equipes administrativas da saúde, que não estão necessariamente na linha de frente do atendimento à população.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo/SC, 21 de março de 2020.

### ADELMO ALBERTI

### Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 21 de março de 2020.

**ALFREDO CEZAR DREHER**

**Secretário de Administração e Fazenda**

**PORTARIA EMERGENCIAL Nº 002/2020, DE 21 DE MARÇO DE 2020**

**“FICA AUTORIZADO O ACIONAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA REFORÇO NO COMBATE À COVID -19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ADELMO ALBERTI**, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de reforço no enfrentamento ao coronavírus na Unidade Central do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizado o acionamento dos profissionais de saúde, lotados na localidade de Rio Bonito, Imbuia, Rio dos Poços, Rio da Areia, Ouro Verde, Pinhalzinho, Serra do Lucindo e Lagoa do Sul, para o auxílio nos serviços de combate à pandemia de coronavírus (COVID – 19) no Município.

**§1º -** Os profissionais deverão permanecer à disposição da Unidade Central de Saúde do Município de Bela Vista do Toldo/SC, aguardando eventual convocação, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficamrevogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo/SC, 21 de março de 2020.

### ADELMO ALBERTI

### Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 21 de março de 2020.

**ALFREDO CEZAR DREHER**

**Secretário de Administração e Fazenda**